



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CENTRO DE HUMANIDADES

Curso de História

ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA TOTALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 200h ¹- NORMATIZAÇÕES

Conforme Resolução 07/CEPE de 17 de junho de 2005, que dispõe sobre as atividades complementares nos cursos de graduação da UFC e a partir da discussão implementada em diferentes Fóruns de Coordenadores de Graduação desta Universidade, o Departamento de História da UFC entende que é necessário o reconhecimento acadêmico de atividades desenvolvidas pelos alunos da licenciatura e do bacharelado em outros espaços de construção do conhecimento, consolidando uma maior flexibilização no planejamento curricular individual do discente. Sobre este tema, as várias instâncias de reflexão da prática pedagógica na graduação, formularam um documento que resolve, conforme resolução em seu artigo:

Art. 1º - As Atividades Complementares de Graduação, a serem desenvolvidas durante o período de sua atual formação, constituem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação.

Parágrafo único – Podem ser consideradas Atividades Complementares:

¹ Conforme Resolução nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005 – Art. 3º, cabe a Coordenação criar normatizações específicas para a integralização das Atividades Complementares – Ata da Reunião realizada dia 15.02.2013. Revisão realizada em reunião de Departamento de 27 de agosto de 2013.

I - Atividades de Iniciação à Docência, Pesquisa e/ou Extensão: bolsa PIBIC (voluntária ou remunerada); bolsa PIBID (voluntária ou remunerada); bolsa Monitoria (voluntária ou remunerada); PET; bolsa de Pesquisa e demais bolsas equivalentes; atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

II – Atividades Artístico-Culturais e Esportivas: Participação (envolvimento efetivo no projeto) de Coral, Grupo de Teatro, Projetos na área de Cinema e/ou Artes Plásticas etc.; Participação (como espectador) de atividades Artístico-Culturais promovida pela UFC e/ou outras instituições de ensino superior ou culturais; Participação em eventos esportivos da UFC (passeio ciclístico, corridas, triátlon); Participação como membro de equipe esportiva da UFC.

III - Atividades de Participação e/ou Organização de Eventos: congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, fóruns, semanas acadêmicas: assistidos e organizados;

IV - Experiências Ligadas à Formação Profissional em História e/ou Correlatas: realização de estágios não obrigatórios cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão; realização de estágios na Prefeitura, Estado, Instituições de Ensino Privado, Museu, Arquivo, Biblioteca; atividade docente voluntária ou remunerada em Movimentos Sociais ou atividade docente certificada por pessoa jurídica; cursos com duração mínima de 30h.

V - Produção Técnica e/ou Científica: publicação de artigo científico; publicação de artigo em jornal; apresentação de comunicação em evento científico; realização de oficinas e minicursos; publicação de capítulo em livro acadêmico.

VI – Vivências de Gestão: participação em entidades estudantis da UFC como membro de diretoria;

VII - Outras Atividades: participação regular em Laboratórios e Grupos de Estudo do Curso de História ou de Cursos afins (UFC – UECE – IFCE - UNILAB); bolsa de Iniciação Acadêmica e equivalentes; curso em Centro de Línguas; participação em edição de revistas acadêmicas; minicursos.

Art. 2º - As Coordenações de Cursos de Graduação serão responsáveis pela implementação, acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares de Graduação.

§ 1º - As Coordenações de Cursos de Graduação da UFC estipularão a carga horária atinente às Atividades Complementares de Graduação que integralizarão seus currículos, até o percentual de 10% (dez por cento) de sua carga horária total.

§ 2º As Coordenações de Cursos efetuarão o registro, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares de Graduação;

§ 3º A critério das Coordenações de Cursos e dependendo da natureza das Atividades Complementares de Graduação previstas no parágrafo único do artigo primeiro, serão designados professores orientadores.

§ 4º As Coordenações de Cursos poderão aprovar normatizações específicas incluindo estratégias pedagógicas - didáticas não previstas no parágrafo único do artigo primeiro e estipulando carga horária mínima já integralizada ou período já cursado para o aluno iniciar as Atividades Complementares de Graduação.

Art. 3º - O aproveitamento da carga horária poderá observar os seguintes critérios:

I - Atividades de Iniciação à Docência, Pesquisa e/ou Extensão: até 96 horas para o conjunto de atividades.

II - Atividades Artístico-Culturais e Esportivas: até 80h para o conjunto de atividades.

III - Atividades de Participação e/ou Organização de Eventos: até 32h para o conjunto de atividades.

IV - Experiências Ligadas à Formação Profissional em História e/ou Correlatas: até 64h para o conjunto de atividades

V - Produção Técnica e/ou Científica: até 96h para o conjunto de atividades

VI – Vivências de Gestão: até 48h para o conjunto de atividades

VII - Outras Atividades: até 48h para o conjunto de atividades

Art. 4º - O aproveitamento das Atividades Complementares poderá estabelecer as seguintes exigências:

I – Atividades de Iniciação à Docência, Pesquisa e/ou Extensão: relatório do professor orientador, declarações dos órgãos/unidades competentes e atestados ou certificados de participação e apresentação de relatórios ou projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão;

II - Atividades Artístico-Culturais e Esportivas: atestados de participação, certificados, declarações emitidos pelos grupos ou entidades organizadoras ou promotoras. No caso dos eventos esportivos, emitidos por unidades acadêmicas da UFC;

III - Atividades de Participação e/ou Organização de Eventos: certificado de presença, apresentação de relatórios e declarações dos órgãos/unidades competentes;

IV - Experiências Ligadas à Formação Profissional em História e/ou Correlatas;

V - Produção Técnica e/ou Científica: cópias dos artigos publicados e outros documentos comprobatórios;

VI – Vivências de Gestão: participação em entidades estudantis da UFC como membro de diretoria: declarações fornecidas pela entidade estudantil.

VII - Outras Atividades: declarações assinadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no caso da Bolsa de Iniciação Acadêmica; declarações fornecidas pelos centros e/ou entidades que ofertam os cursos ou minicursos.

Art. 5º - Para a participação dos alunos nas Atividades Complementares, deverão ser observados os seguintes critérios que poderão ser complementados pelas normatizações internas previstas no § 4º do Artigo 2º desta Resolução:

I - O prazo estipulado para integralização de Atividades Complementares deve ser no penúltimo semestre do curso.

II - Não atingidas as 200 horas o aluno pode reapresentar o relatório no último semestre até 60 dias antes do prazo para a colação de grau do aluno estabelecida previamente pelo calendário universitário.

III – Não cumpridos os prazos o discente ficará impossibilitado de colar grau.

IV – As atividades complementares podem ser realizadas a partir do primeiro semestre.

V – As atividades complementares devem ser compatíveis com o Projeto Pedagógico do curso.

VI – As atividades complementares devem ser compatíveis com o período cursado pelo aluno ou o nível de conhecimento requerido para a aprendizagem.

VII – As atividades devem ser realizadas no período letivo, em horário diferenciado das aulas, mesmo no período de matrícula institucional.

VIII – O colegiado do Departamento de História nomeará Comissão Especial para Avaliação das Atividades Complementares formada por três professores do curso. Esta Comissão avaliará o desempenho do aluno nas Atividades Complementares de Graduação, emitindo conceito satisfatório ou insatisfatório e estipulando a carga horária a ser aproveitada. Depois de feita a avaliação, a Coordenação de Curso tomará as providências cabíveis junto à Pró-Reitoria de Graduação.

IX - Os casos de alunos ingressos no Curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares de Graduação, serão avaliados pela Comissão, que poderá computar o total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem, em conformidade com as disposições desta Resolução e de suas normatizações internas.

X - Os alunos ingressos através de admissão de graduado deverão desenvolver normalmente as Atividades Complementares requeridas por seu atual curso.

XI - Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Cursos.

Além das atividades que os alunos desenvolverão fora do curso, o Departamento oferece outras que ajudarão no exercício das Atividades Complementares, pois fazem parte do calendário anual: Seminário de Pesquisa do Departamento de História da UFC, Atividades do NUDOC (esses eventos permitem a certificação de atividades variadas, possíveis de serem aproveitadas, por exemplo, nos grupos II, III, V, VII); Grupos de Pesquisa coordenados por professores (cujas atividades são aproveitadas no grupo VII).

Com base nesta Resolução, a Coordenação do Curso de História encaminhará o reconhecimento das Atividades Complementares que se articulem com as habilidades e competências específicas ao perfil do profissional de História defendido neste Projeto Pedagógico.

Art. 6º - Para avaliação do relatório das Atividades Complementares é designada uma Comissão Permanente de Professores do Curso de História composta de 03 membros rotativos a cada 02 (dois) anos, conforme mudança de gestão da Coordenação do Curso, indicada pela Coordenação do Curso e instituída pelo Chefe do Departamento de História através de Portaria.

CRITÉRIOS PARA APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Com base na Resolução nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005 e em cumprimento à decisão do Colegiado do Departamento de História, tornam-se públicos os Critérios para Aproveitamento da Carga Horária das Atividades Complementares necessários para a totalização das 200 horas:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE
<p>I - Atividades de Iniciação à Docência, Pesquisa e/ou Extensão</p> <p>- Iniciação à Docência e Pesquisa – Bolsa PIBIC (voluntária ou remunerada); Bolsa PIBID (voluntária ou remunerada); Monitoria (voluntária ou remunerada); PET; Bolsa de Pesquisa e Demais Bolsas Equivalentes.</p> <p>Obs: se 12h/semana (bolsa plena) = 96h/semestre; -se 8h/semana= 64h/semestre. -se 4h /semana = 32h/semestre;</p> <p>- Extensão – Atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, até 16h por atividade.</p>	<p>Até 96 horas para o conjunto de atividades</p>
<p>II - Atividades Artístico-Culturais e Esportivas</p> <p>- Artístico-Culturais – Participar (envolvimento efetivo no projeto) de Coral, Grupo de Teatro, Projetos na área de Cinema e/ou Artes-Plásticas etc. (20 horas por atividade por semestre);- Participar (como espectador) de atividades Artístico-Culturais promovida pela UFC e/ou outras instituições de ensino superior ou culturais (até 3h por atividade).</p> <p>- Esportivas – Participar em eventos da UFC (passeio ciclístico, corridas, triátlon) até 3h por atividades; Participar como membro de equipe esportiva da UFC, 10h por semestre</p>	<p>Até 80h para o conjunto de atividades</p>
<p>III - Atividades de Participação e/ou Organização de Eventos</p> <p>- Organização de Eventos – 16h por atividade</p> <p>- Participação em Eventos – até 8h por atividade</p>	<p>Até 32h para o conjunto de atividades</p>

<p>IV - Experiências Ligadas à Formação Profissional em História e/ou Correlatas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Professor com carga horária de 20h semanais = 64h por semestre - Professor com carga horária de 10 a 20 h semanais = 32h por semestre - Professor com carga horária de 4h semanais = 16h por semestre - Estágio* voltado para a formação em História (Prefeitura, Estado, Instituições de Ensino Privado, Museus, Arquivos) = 16h por semestre - Atividades Docentes Voluntárias ou remuneradas (Movimentos Sociais) = 16h por semestre - Atividades docentes certificadas por pessoa jurídica – 16 horas por semestre - Atividades de pesquisa certificadas por pessoa jurídica ou por órgão/entidade dotado de competência acadêmica – 16 horas por semestre - Cursos com duração mínima de 32 horas – até 12 h por semestre 	<p>Até 64h para o conjunto de atividades</p>
<p>V - Produção Técnica e/ou Científica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Publicação de artigo científico = 50h - Publicação de artigo em jornal = 14h - Apresentação de comunicação = 32h - Realização de oficinas e minicursos – até 7h - Publicação de capítulo em livro acadêmico = 16h 	<p>Até 96h para o conjunto de atividades</p>
<p>VI - Vivências de Gestão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presidência de C.A. ou D.C. E = 24 horas por semestre. - Demais membros de C.A. ou D.C.E. = 12 horas por semestre. - Diretoria de residência universitária – 24 horas por semestre. 	<p>Até 48h para o conjunto de atividades</p>
<p>VII - Outras Atividades</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação regular em Laboratórios e Grupos de Estudo do Curso de História ou de Cursos afins (UFC – UECE – IFCE - UNILAB) = 24h - Bolsista de Iniciação Acadêmica e equivalentes = 24h - Curso em Centro de Línguas, Casas de Cultura da UFC – UECE – IMPARH – Centro de Línguas Estrangeiras do Ceará-CLEC/IFCE = 12h por semestre concluído com aprovação Participação em edição de revistas acadêmicas – até 8h - Minicursos = até 8h por atividade 	<p>Até 48h para o conjunto de atividades</p>

* Exceto Estágio Curricular

Disposições finais

- Todas as atividades necessitam de comprovação (certificado ou declaração e no caso das Atividades Artístico-Culturais, como espectador, é necessário apresentar declaração ou certificado).
- O aluno deverá apresentar à Coordenação do Curso cópias dos comprovantes, acompanhadas de um relatório especificando cada atividade, no penúltimo semestre do curso, podendo ser REAPRESENTADO caso não atinja as 200h, no último semestre até 60 (sessenta) dias antes da Colação de Grau estabelecida no Calendário Universitário. Caso os prazos não sejam cumpridos o Aluno ficará impossibilitado de contabilizar as 200h e não poderá Colar Grau. A exigência das 200h complementares é apenas para os alunos ingressos no Curso de História a partir de 2006.1.
- As Atividades Complementares devem, necessariamente, ser realizadas durante o decorrer do curso.
- Formulários preenchidos incorretamente, de forma ilegível ou com rasuras não serão examinados pela comissão.
- Formulários cuja ordem dos comprovantes não observar a mesma sequência das atividades descritas no quadro não serão examinados pela comissão.
- No ato da entrega dos documentos o aluno deve assinar declaração atestando a veracidade dos mesmos e assumindo responsabilidades por eventuais fraudes, declarações inexatas ou que induzam a erro o trabalho da comissão.
- Uma vez entregues o formulário e os respectivos comprovantes das atividades, não será permitida a juntada de documentos.
- É vetada a divulgação extraoficial do resultado da totalização de carga horária das atividades complementares.
- Toda e qualquer demanda dirigida à comissão deve ser feita por escrito, com a assinatura do solicitante, e entregue na secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em História.
- Os membros da comissão não receberão, sob qualquer hipótese, demanda entregue diretamente pelo solicitante.
- A apreciação dos formulários e seus respectivos comprovantes será realizada em duas chamadas públicas, com calendário divulgado pela coordenação a partir de decisão da Comissão Especial de Verificação das Atividades Complementares aprovada pelo Departamento e oficializada em portaria do mesmo. Não haverá terceira chamada.
- Em caso de discordância da avaliação, o aluno tem até quatro dias úteis, após a divulgação final do resultado da segunda chamada, para encaminhar, via Coordenação do Curso, recurso por escrito, dirigido à comissão.